



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

**Dados Básicos**

Foro: Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua  
Processo: 01174721620198060001  
Classe do Processo: Petições Intermediárias Diversas  
Data/Hora: 16/06/2022 10:51:30

**Partes**

Solicitante: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

**Arquivos**

Petição: 2585269\_PETICAO\_INTERLOCUTORIA\_01 - 1-2.pdf



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 14<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

Processo: 01174721620198060001

**CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA CAETANO MATIAS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que a petição apresentada pela parte autora não preenche os requisitos do art. 524, CPC, pois não foi instruída com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, logo deve ser indeferida. Frisa-se que apenas com a apresentação de cumprimento de sentença nos termos da lei é que o juízo deve intimar a parte contrária para pagamento, nos termos do art. 523, CPC.

Por fim, cumpre esclarecer que o demandado já está providenciando a emissão de pagamento voluntário, conforme cálculo abaixo, no valor de R\$ R\$ 44,62, nos exatos termos da condenação imposta, ressaltando que não há prazo em curso ainda, pois sequer houve apresentação de cumprimento de sentença na forma da lei e intimação para pagamento no prazo legal de 15 dias úteis.

**Valor determinado com os consectários até a data do pagamento:**

<b>Dados básicos informados para cálculo</b>		
<b>Descrição do cálculo</b>		
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 843,75	
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
<b>Período da correção</b>	Maio/2018 a Janeiro/2019	

<b>Dados calculados</b>		
<b>Fator de correção do período</b>	245 dias	1,027234
<b>Percentual correspondente</b>	245 dias	2,723405 %
<b>Valor corrigido para 01/01/2019</b>	(=)	R\$ 866,73
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 866,73
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 866,73</b>

**Valor obtido menos o pagamento já realizado**

**R\$ 866,73 – R\$ 843,75 = R\$ 22,98**

Saldo encontrado atualizado da data da indenização já efetivada até o mês da previsão de depósito espontâneo (junho/2022), com inserção de 10% de honorários conforme sentença:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES	
Valor Nominal	R\$ 22,98	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Dezembro/2018 a Maio/2022	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	29/03/2019 a 22/06/2022	
Honorários (%)	10 %	

  

Dados calculados		
Fator de correção do período	1247 dias	1,269948
Percentual correspondente	1247 dias	26,994814 %
Valor corrigido para 01/05/2022	(=)	R\$ 29,18
Juros(1181 dias-39,00000%)	(+)	R\$ 11,38
Sub Total	(=)	R\$ 40,56
Honorários (10%)	(+)	R\$ 4,06
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 44,62</b>

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 15 de junho de 2022.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR  
14752 - OAB/CE**